



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2019/12

Florianópolis-SC,22/03/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 12

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 22/03/2019

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 252/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Assunto: Adequa a classificação dos níveis e pontuação concedida nos Cursos, Estágios e Treinamentos de acordo com o Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006 que “Regulamenta Lei nº 318, de 17 de janeiro de 2006, e define a carreira e a promoção de Praças militares de Santa Catarina”.

Adequa a classificação dos níveis e pontuação concedida nos Cursos, Estágios e Treinamentos de acordo com o Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006 que “Regulamenta Lei nº 318, de 17 de janeiro de 2006, e define a carreira e a promoção de Praças militares de Santa Catarina”.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, Lei Complementar nº 318, de 17 de Janeiro de 2006, e seu regulamento expresso no Decreto nº 4.633, de 11 de Agosto de 2006, e do que consta no SGPE PMSC 61680 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir as atividades de ensino desenvolvidas no âmbito da Polícia Militar, estabelecendo conceitos, parâmetros de objetivo e carga-horária de acordo com os termos do Decreto nº 4.633 de 11 de agosto de 2006.

Art. 2º Para efeitos do presente artigo as atividades de ensino e formação continuada serão assim classificadas:

I – Cursos: são modalidades de ensino voltados a formação complementar do Policial Militar, buscando o desenvolvimento de competências gerenciais e estratégicas, além de técnicas e táticas com ênfases em áreas do conhecimento específicas. O seu desenvolvimento será no nível de Direção de Instrução de Ensino quando aprovado pelo Comando Geral da Corporação, podendo ser coordenado pelas Comandos de Policiamento Regionais (ou de igual nível de Comandamento) e excepcionalmente, Comandos de Unidades.

Parágrafo único. Atendendo aos ditames Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, os cursos estão divididos em 5 (cinco) níveis:

- a) Nível I com carga horária de 40 a 80 horas/aula com pontuação de 0,50;
- b) Nível II com carga horária de 81 a 120 horas/aula com pontuação de 1,00;
- c) Nível III com carga horária de 121 a 160 horas/aula com pontuação de 1,50;

d) Nível IV com carga horária de 161 a 320 horas/aula com pontuação de 2,00; ou

e) Nível V com carga horária acima de 320 horas/aula com pontuação de 2,50.

II – Estágio: é uma atividade decorrente de um curso ou treinamento, seu caráter é educativo e complementar ao ensino, sua finalidade é integrar o estudante ou profissional em um ambiente de trabalho. O estágio curricular supervisionado deve colocar o futuro profissional em contato com as diferentes realidades que poderá vir a desenvolver no exercício da função policial militar, proporcionando vivência e experiências que permitam ao estagiário o desenvolvimento de uma consciência crítica e a capacidade de compreensão da realidade e o risco que estará exposto. O Estágio definido pelo órgão de ensino, com carga-horária superior à 39 hora/aula, será pontuado em 0,25 nos assentamentos das Praças;

III – Treinamento: visa revisar conceitos, adaptar a novos equipamentos para a realização de tarefas cotidianas no desempenho de suas funções. Estando o programa de treinamento associado às necessidades estratégicas da organização e dos equipamentos que utiliza ou atividades que efetua. O treinamento será desenvolvido e coordenada no nível das OPMs, após aprovação do Plano de Ensino pela DIE. O treinamento aprovado pelo órgão de ensino, com carga-horária superior à 39 hora/aula será pontuado em 0,25 nos assentamentos das Praças;

IV – Revitalização: são atividades de ensino que têm como finalidade de manutenção do conhecimento básico já aprendidos, aumentando a eficiência das ações executadas de forma rotineira decorrentes da atividade Policial Militar, sendo obrigatória a todos os Policiais Militares da ativa. A carga-horária da instrução de revitalização será regulada anualmente pela Diretoria de Instrução e Ensino, levando-se em consideração as necessidades e disponibilidade do efetivo no ano vigente; ou

V – Instrução de Manutenção de Tropa: As Organizações Policiais Militares poderão manter uma rotina anual de treinamento de sua tropa, podendo a carga-horária ser superior a de Cursos, Estágios e Treinamentos, todavia, não contabilizará pontuação nos assentamentos do Policial Militar participante. A instrução de manutenção de Tropa será desenvolvida e coordenada no nível das OPMs após aprovação do Plano de Ensino pela DIE.

Art. 3º Aos Policiais Militares que concluírem com aproveitamento mais de um Curso Civil e Militar no mesmo nível, para efeito de preenchimento da Ficha de Promoção, será considerado apenas um deles, bem como, se concluídos cursos de níveis diferentes, será computado o de maior valor.

Art. 4º Na hipótese de o militar concluir com aproveitamento mais de um estágio ou treinamento com carga horária superior à 39 horas/aula, para efeito de preenchimento da Ficha de Promoção, serão computados nos assentamentos das Praças os pontos correspondentes à realização de cada curso, até o limite máximo de 0,50 ponto ao ano.

Art. 5º Os eventos de ensino com carga-horária superior a 39 horas/aula deverão ser submetidos a processo de seleção interna, através de Edital específico, seguindo os ditames das Normas Gerais de Ensino da corporação.

Art. 6º Os eventos de ensino realizados fora da corporação, somente serão homologados, quando houver publicidade na seleção realizada pela Diretoria de Instrução e Ensino, salvo nos casos em que seja realizada a indicação direta por parte do Comandante-Geral da PMSC, em conformidade com as Normas Gerais de Ensino vigentes.

§ 1º Os cursos Nível I oferecidos pela Secretária Nacional de Segurança Pública – SENASP através da rede de Ensino à Distância – EaD, considerados de interesse da PMSC, serão homologados, independentemente de processo seletivo realizado Diretoria de Instrução e Ensino ou indicação do Comandante-Geral da PMSC.

§ 2º A DIE publicará e manterá atualizada lista de cursos oferecidos pela Secretária Nacional de Segurança

Pública – SENASP através da rede de Ensino à Distância – EaD que sejam considerados de interesse da PMSC.

§ 3º Todos os cursos que se enquadrem no § 1º deste artigo realizados antes da data de publicação deste Ato poderão ser homologados, independentemente de ter sido realizado processo de seleção interna pela DIE, desde que atendimento os demais requisitos necessários à homologação.

Art. 7º Os eventos de ensino já realizados não sofrerão alterações nas suas nomenclaturas e pontuações publicadas e/ou homologados pela Diretoria de Instrução e Ensino.

Art. 8º O presente ato visa adequar as normas de ensino ao Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, definindo através de critérios técnicos a nomenclatura de cada evento de ensino disponibilizado pela corporação, não gerando impacto financeiro, nem efeitos retroativos.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogado o Ato nº 1.164, de 23 de outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

[assinado eletronicamente]

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 282/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14115/2019
Assunto: EXONERAR - Ten Cel PM Mat 919722-2 MÁRCIO
MAIENBERGER COELHO do cargo de Corregedor
Interino da Polícia Militar de Santa Catarina -
Florianópolis.

EXONERAR, com fulcro no art. 22, XXI, da Constituição Federal, no art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no art. 107, da Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 171 da Lei nº 6.745/85, inciso IV do art. 7º Decreto nº 1.158/2008 e art. 1º da Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, do cargo de Corregedor Interino da Polícia Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis - SC, a contar de 18 de março de 2019 e **DISPENSAR**, da função gratificada de Corregedor Policial Militar, nível FG-1, **MÁRCIO MAIENBERGER COELHO, Tenente Coronel PM Matrícula 919722-2**, a contar de 18 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel PM Cmt Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 290/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 13717/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat.
920997-2-01,ANTÔNIO PADILHA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ANTÔNIO PADILHA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.**920997-2-1** CPF **550.332.530-34**, a contar de **11 de Março de 2019**.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 291/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 13677/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
EDSON PANCA, Cabo da Polícia Militar, Mat.
923042-4-

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDSON PANCA**, Cabo da Polícia Militar, Mat. **923042-4-1** CPF **542.885.689-00**, a contar de **14 de Março de 2019**.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 292/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 13758/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 1º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 915549-0-01, OLDAIR
DA SILVA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **OLDAIR DA SILVA**, 1º Sargento da Polícia Militar, Mat. **915549-0-1** CPF **538.634.619-91**, a contar de **14 de Março de 2019**.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 294/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: 14723/2019
Assunto: Nomeação de membro da CPP

Ato da Polícia Militar nº 294/2019

NOMEAR: de acordo com o Art. 16, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 (Lei de Promoção e Carreira das Praças), o Tenente Coronel PM matrícula 924664-9 **CRISTIANO MEDEIROS**, para exercer a função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 295/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: 14723/2019
Assunto: Nomeação de membro da CPP

Ato da Polícia Militar nº 295/2019

NOMEAR: de acordo com o Art. 16, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 (Lei de Promoção e Carreira das Praças), o Segundo Tenente PM matrícula 928665-9 **EDSON CÉSAR NAPOLEÃO JUNIOR**, para exercer a função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 296/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: 14723
Assunto: Nomeação de membro da CPP

Ato da Polícia Militar nº 296/2019

NOMEAR: de acordo com o Art. 16, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 (Lei de Promoção e Carreira das Praças), o Segundo Tenente PM matrícula 934046-7 **FREDERICO FERNANDES SIMÃO**, para exercer a função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 297/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: 14723
Assunto: Nomeação de Membro da CPP

Ato da Polícia Militar nº 297/2019

NOMEAR: de acordo com o Art. 16, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 (Lei de Promoção e Carreira das Praças), o Segundo Tenente PM matrícula 934046-7 **FREDERICO FERNANDES SIMÃO**, para exercer a função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 298/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: 14723/2019
Assunto: Nomeação de membro da CPP

Ato da Polícia Militar nº 298/2019

NOMEAR: de acordo com o Art. 16, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 (Lei de Promoção e Carreira das Praças), o Major PM matrícula 925056-5 **FABRÍCIO GILBERTO TRUPPEL**, para exercer a função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 299/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 13939/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
DEBORA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 924720-3-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DEBORA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924720-3-1** CPF **969.516.059-04**, a contar de **15 de Março de 2019**.

Florianópolis, 18 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 300/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 52542/2018
Assunto: REFORMA por incapacidade física do Cabo PM RR
Mat. 902034-9-01 MÁRIO PAULINO DA SILVA

REFORMAR, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 1586/JMC/2018, **MÁRIO PAULINO DA SILVA**, Cabo PM RR Mat. **902034-9-01**, CPF nº **399.090.189-34** a contar de **06 de dezembro de 2018**.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 301/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 52542/2018
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Cabo PM Ref.
Mat. 902034-9-01 MÁRIO PAULINO DA SILVA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 1586/JMC/2018, **MÁRIO PAULINO DA SILVA**, Cabo PM Ref. Mat. **902034-9-01**, CPF nº **399.090.189-34**, a contar de **06 de dezembro de 2018**.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 302/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14279/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
JEFERSON DE AMORIM, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 924904-4-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JEFERSON DE AMORIM**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924904-4-1** CPF **684.103.289-68**, a contar de **18 de Março de 2019**.

Florianópolis, 18 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 303/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14208/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o
3ºSgt PM Mat 922375-4 Sylene Ribeiro Lopes

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SYLENE RIBEIRO LOPES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.**922375-4-01** CPF **778.256.089-68**, a contar de **18 de março de 2019**.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 304/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14397/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 919347-2-01, KLAUS
PORSCH.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **KLAUS PORSCH**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919347-2-1** CPF **776.334.239-00**, a contar de **18 de Março de 2019**.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 305/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 9217/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Major PM Ref.
Mat. 924682-7-01 MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA
DALMARCO

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 250/JMC/2019, **MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA DALMARCO**, Major PM Ref. Mat. **924682-7-01**, CPF nº **021.662.489-42**, a contar de **14 de março de 2019**.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 306/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 11000/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do 3º Sargento PM
Ref. Mat. 921974-9-01 ALMIR MEINSCHEN

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 236/JMC/2019, **ALMIR MEINSCHEN**, 3º Sargento PM Ref. Mat. **921974-9-01**, CPF nº **846.007.649-00**, a contar de **11 de março de 2019**.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 307/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 6032/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do 3º Sargento PM
Ref. Mat. 908173-9-01 PAULO CESAR DA SILVA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 239/JMC/2019, **PAULO CESAR DA SILVA**, 3º Sargento PM Ref. Mat. **908173-9-01**, CPF nº **485.046.969-87**, a contar de **07 de março de 2019**.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 308/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14508/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 1º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 918680-8-01, LUIZ
VALDECIR TELES.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUIZ VALDECIR TELES**, 1º Sargento da Polícia Militar, Mat. **918680-8-1** CPF **656.854.159-15**, a contar de **18 de Março de 2019**.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 309/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 2828/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Subtenente PM
Ref. Mat. 900632-0-01 NELSON KLEEMANN

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 234/JMC/2019, **NELSON KLEEMANN**, Subtenente PM Ref. Mat. **900632-0-01**, CPF nº **247.364.909-00**, a contar de **07 de março de 2019**.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 310/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14408/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o
3ºSgt PM Mat 918624-7 Luiz Nunes Mendes

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUIZ NUNES MENDES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.**918624-7-01** CPF **785.741.109-49**, a contar de **18 de março de 2019**.

Florianópolis, 20 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 313/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14375/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
MARIO ANTONIO BITTENCOURT, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 921695-2-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARIO ANTONIO BITTENCOURT**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **921695-2-1** CPF **675.063.309-97**, a contar de **18 de Março de 2019**.

Florianópolis, 20 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 314/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14908/2019
Assunto: AGREGAR, por estar em LTS a mais de 01 ano, o
Soldado PM Mat 926246-6 FÁBIO CORDEIRO.

AGREGAR, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base nas portarias nsº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e ainda o Art. 83, inciso II e § 1º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, **FÁBIO CORDEIRO**, Soldado da Polícia Militar, matrícula **926246-6-01**, CPF nº **036.585.229-50**, a contar de **13 de março de 2019**.

Florianópolis, 20 de março de 2019.

LUCIANO WALFREDO PINHO
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 315/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14834/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat.
922359-2-01, JUCIMAR ANDREA PETERS.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JUCIMAR ANDREA PETERS**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922359-2-1** CPF **771.015.379-87**, a contar de **19 de Março de 2019**.

Florianópolis, 20 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 316/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 1964/2019
Assunto: REFORMA por incapacidade física do Cabo PM Mat.
901446-2-01 RENATO LAPEANO

REFORMAR, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 217/JMC/2019, **RENATO LAPEANO**, Cabo PM RR Mat. **901446-2-01**, CPF nº **385.607.129-68**, a contar de **20 de fevereiro de 2019**.

Florianópolis, 20 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 317/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 1964/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Cabo PM Ref.
Mat. 901446-2-01 RENATO LAPEANO

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 217/JMC/2019, **RENATO LAPEANO**, Cabo PM Ref. Mat. **901446-2-01**, CPF nº **429.029.599-15**, a contar de **07 de março de 2019**.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 318/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 14991/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o
3ºSgt PM Mat 921481-0 Antonio Carlos de Oliveira

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **921481-0-01** CPF **907.350.489-91**, a contar de **18 de março de 2019**.

Florianópolis, 21 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 319/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 15136/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat.
920996-4-01, MARCELO DUTRA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCELO DUTRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.**920996-4-1** CPF **711.710.459-72**, a contar de **20 de Março de 2019**.

Florianópolis, 21 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 320/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 15021/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, ,
MÁRCIA SIMONE SEIDLER, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 923130-7-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MÁRCIA SIMONE SEIDLER**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923130-7-1** CPF **833.364.609-30**, a contar de **20 de Março de 2019**.

Florianópolis, 21 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 321/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 15228/2019
Assunto: Dispõe sobre as Normas Gerais de Ensino da Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências.

ATO DA POLÍCIA MILITAR Nº , DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre as Normas Gerais de Ensino da Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 205, 206 e 214 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 80 e 83 da Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, e nas Normas Gerais de Ensino 2017, (NGE/2017), da PMSC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Anexo "B", da NGE 2017 em vigor, em anexo.

Art. 2º - Aprovar a criação do Anexo "K" (Conselho e Comissões Acadêmicas) na NGE 2017 em vigor, em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na nesta data.

Florianópolis, 21 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

ANEXO B

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO

FACULDADE DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

NORMAS ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) traduz-se em um trabalho escrito de caráter acadêmico e científico que tem como principal objetivo reunir informações, análises e interpretações científicas que agreguem valor relevante e original à ciência, dentro de um determinado ramo, assunto, abordagem ou problemática de interesses da Polícia Militar.

§ 1º Os temas dos TCC serão limitados as Linhas de Pesquisas e suas temáticas, definidas pelo(a) Diretor(a) Geral da Faculdade da Polícia Militar (FAPOM).

§ 2º Os assuntos a serem abordados serão sugeridos pelos discentes, porém deverão ser homologados pelo(a) Diretor(a) Geral da FAPOM.

§ 3º O TCC será implementado na forma de: Monografia; Artigo Científico; Dissertação de Mestrado; e Tese de Doutorado, pois se trata de Cursos Superiores e de Cursos de Pós-Graduação, mediante previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 4º O TCC deverá estar embasado sobre o princípio da "ciência aplicada" que se trata da aplicação do conhecimento científico na solução de problemas relacionados à Ordem Pública, sendo a pesquisa científica feita pra se obter uma finalidade ou utilidade, ou seja, para uma aplicação prática na solução de um problema existente.

§ 5º A normatização metodológica do TCC seguirá as regras da ABNT, conforme extrato definido e revisado anualmente por profissional habilitado da Biblioteca do Centro de Ensino da Polícia Militar (CEPM), e depositado, após homologação da Chefia do Setor de Pesquisa e Extensão (SePE), no Quadro de Avisos da Biblioteca do CEPM sob o título "Normativas para Trabalho de Conclusão de Curso".

Art. 2º O TCC, poderá ser elaborado de forma individual, ou em equipes de discentes, tendo por finalidade possibilitar ao discente o desenvolvimento/aperfeiçoamento da sua capacidade de produção científica com embasamento teórico nas Ciências Policiais.

§ 1º O número de integrantes das equipes de TCCs será definido pelo coordenador do curso e homologado pelo(a) Diretor(a) Geral da FAPOM.

§ 2º Para o desenvolvimento do TCC os discentes contarão com apoio de Orientador Metodológico em disciplina curricular (TCC) e Orientador de Conteúdo, sendo que o Orientador de Conteúdo será indenizado por 10 (dez) horas aulas por trabalho (TCC) orientado e o número de orientações limitadas conforme a seguir:

- a) Monografia - 03 Trabalhos;
- b) Artigo Científico - 06 trabalhos;
- c) Dissertação de Mestrado - 03 Trabalhos;
- d) Tese de Doutorado - 02 Trabalhos;

§ 3º O Orientador de Conteúdo deverá ser sugerido pelo discente, e ser homologado pelo (a) Diretor(a) Geral da FAPOM, com base nos seguintes requisitos:

- a) Formação acadêmica;
- b) Formação técnica-profissional;
- c) Relação com temática do trabalho;
- d) Disponibilidade para a orientação;

e) Preferencialmente Militar mais antigo que o discente.

Art. 3º A avaliação do TCC poderá ser realizada da seguinte forma:

I - Pela entrega do TCC concluído;

II - Entrega do TCC concluído e apresentação para Banca Examinadora nomeada pelo Diretor (a) Geral da FAPOM, sendo esta composta pelo orientador do discente e dois membros com conhecimento na área em estudo e superiores hierárquicos ao discente.

§ 1º A avaliação perante Banca será efetuada com base no trabalho escrito e na defesa oral, sendo que cada membro da Banca Examinadora receberá uma cópia do mesmo, com antecedência de no mínimo 10 dias antes da data da defesa oral.

§ 2º A exposição oral do trabalho deverá ser feita pelo discente perante a Banca Examinadora por um tempo máximo de 20 minutos, prorrogáveis por até a metade.

§ 3º Após a apresentação, cada membro da Banca Examinadora terá até 10 minutos para os comentários a respeito do trabalho e arguição do discente, tendo este, tempo igual para efetivar suas respostas.

§ 4º Após a exposição e arguição, a Banca Examinadora atribuirá nota final ao discente, conforme critérios definidos nesta norma.

Art. 4º Critérios para a avaliação escrita do TCC:

I - TEMA: relevância e originalidade da abordagem (1,0 pts);

II - DESENVOLVIMENTO LÓGICO: clareza e raciocínio nas explicações, discussões e conclusões. Capacidade de situar o problema apresentado dentro do contexto social mais amplo e de perceber o trabalho profissional da PM com as condicionantes e limites do referido contexto (2,0 pts);

III - CONSISTÊNCIA: nos fundamentos filosóficos, teórico-metodológicos e técnico-científicos (1,0 pts);

IV - REDAÇÃO E APRESENTAÇÃO: linguagem escrita correta e objetiva, clara e direta, adequação de apresentação descritiva e gráfica. Uso da terminologia técnico-profissional (2,0 pts);

V - BIBLIOGRAFIA E USO DE NORMAS TÉCNICAS: atualização em relação à consulta às fontes e fidedignidade às mesmas. Observância das normas técnicas da ABNT para apresentação de trabalhos científicos, dimensão do papel, espaços, parágrafos, numeração, citações, referências e notas de esclarecimento (1,0 pts).

Parágrafo único: quando ocorrer somente a entrega do trabalho escrito, cada item acima valerá até 2,0 pontos.

Art. 5º Critérios para avaliação perante a Banca:

I - POSTURA E SEGURANÇA: adequação gestual e atitudinal durante a exposição dos aspectos cognitivos e operativos do trabalho e uso de linguagem técnica (1,0 pts);

II - COMPREENSÃO E DOMÍNIO: Raciocínio lógico, clareza nas respostas às arguições e demonstração de discernimento/conhecimento ao se posicionar diante das questões propostas pelo arguidor (1,0 pts);

III - CAPACIDADE COGNITIVA - mecanismo que o homem utiliza para entender, assimilar, relacionar e conectar-se com todo o universo ao seu redor, de reavaliar afirmações (1,0 pts).

Art. 6º Nas avaliações perante Banca, após a sessão de defesa será lavrada ata a qual será lida e assinada pelos examinadores e discente examinado.

Art. 7º Compete ao Coordenador do Curso:

- a) Cumprir e fazer cumprir as regras definidas nesta norma;
- b) Organizar e dar publicidade do cronograma da Defesa Oral dos TCC para a Corporação;
- c) Definir e providenciar a organização do local onde será realizada a Defesa Oral dos TCC;
- d) Determinar aos discentes as providências afetas a entrega de cópia para análise e avaliação dos membros da sua Banca Examinadora no prazo estabelecido;
- e) Providenciar a confirmação dos participantes das Bancas Examinadoras do TCC na Defesa Oral;
- f) Encaminhar atas de avaliação dos TCC ao Diretor de Ensino para registro da avaliação e providências decorrentes;
- g) Receber em mídia e encaminhar os TCC aprovados para inserção no Sistema da Biblioteca do CEPM;
- h) Providenciar a certificação de participação dos Docentes, membros das Bancas Examinadoras.

Art. 8º Compete ao Orientador Metodológico no decorrer da sua disciplina capacitar os discentes à elaboração do TCC em sua estrutura e forma.

Art. 9º Compete ao Orientador de Conteúdo:

- a) Receber o projeto de TCC do discente verificando a necessidade de eventual ajuste e, se necessário, submeter a nova homologação;
- b) Dialogar e sugerir caminhos ao discente para facilitar o desenvolvimento da sua pesquisa, conforme o projeto homologado;
- c) Acompanhar e orientar o trabalho do discente em todas as suas etapas;
- d) Efetuar contatos e envidar esforços para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
- e) Autorizar por escrito ao discente solicitar à Coordenação a submissão do seu TCC à Banca Examinadora, ciente das responsabilidades decorrentes do não cumprimento dos requisitos a serem avaliados.

Art. 10 Compete ao discente orientando:

- a) Elaborar o trabalho acadêmico a partir do projeto homologado pelo(a) Diretor(a) Geral da FAPOM;
- b) Cumprir com as orientações recebidas do Orientador de Conteúdo;
- c) Ao término da pesquisa do seu TCC colher a autorização do seu Orientador de Conteúdo para submeter o trabalho a avaliação da Banca Examinadora (nos casos de Avaliações perante Banca) e entregar ao Coordenador do Curso para as providências;
- d) Providenciar 3 (três) cópias do seu TCC para repassar aos membros da Banca Examinadora no prazo estabelecido, antes da Defesa Oral;

e) Comparecer perante a Banca Examinadora para a Defesa Oral, na data agendada pela coordenação;

f) Após a aprovação pela Banca Examinadora, entregar ao Coordenador do Curso, cópia em mídia digital do seu TCC com as adequações determinadas pela Banca Examinadora, obedecendo-se o prazo estabelecido pela Coordenação.

Art. 11 Os TCC poderão ser matéria de publicação gráfica, preservada a autoria.

Art. 12 Estas normas são subsidiárias às disposições constantes das NGE vigentes, devendo os casos omissos serem dirimidos pelo(a) Diretor(a) Geral da FAPOM.

Art. 13 As presentes normas entram em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

ANEXO K

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO

FACULDADE DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

CONSELHOS E COMISSÕES ACADÊMICAS

Art. 1º Os Conselhos Acadêmicos são órgãos técnicos de supervisão e deliberação sobre questões acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, cultura e assuntos pedagógicos da Faculdade da Polícia Militar.

Art. 2º São Conselhos Acadêmicos:

I - Núcleo Docente Estruturante (NDE);

II - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

III - Colegiado de Cursos (CC).

Art. 3º As Comissões Acadêmicas são comissões consultivas e/ou deliberativas relacionadas às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e pedagógicas da FAPOM.

Art. 4º São Comissões Acadêmicas:

I - Comissão Própria de Avaliação (CPA);

II - Comissão de Seleção e Avaliação de Docentes (CSAD);

III - Comissão de Seleção Interna (CSI); e

IV - Comissão da Avaliação de Produção Científica (CAPC).

Art. 5º As reuniões realizadas pelo NDE e CAPC são consideradas atividades de docência, em conformidade com a lei complementar nº 614/2013, Art. 3º, Inciso VIII, sendo seus integrantes indenizados por até 02 (duas) Horas-Aula (60 min/h), por reunião, conforme respectivas ATAs.

Art. 6º O(a) Diretor(a) Geral da FAPOM expedirá Portaria nomeando os integrantes das Comissões e dos Conselhos.

Ato da Polícia Militar nº 322/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 15059/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
Subtenente da Polícia Militar, Mat.
924584-7-01,REGINALDO NIZER FRANKOSKI.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **REGINALDO NIZER FRANKOSKI**, Subtenente da Polícia Militar, Mat.**924584-7-1**, CPF **882.119.919-34**, a contar de **20 de Março de 2019**.

Florianópolis, 21 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 323/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 15216/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA
REMUNERADA, SERGIO LUIZ DA SILVA, Subtenente
da Polícia Militar, Mat .920410-5-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SERGIO LUIZ DA SILVA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **.920410-5-1**, CPF **743.972.739-87**, a contar de **21 de Março de 2019**.

Florianópolis, 21 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 324/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 8320/2019
Assunto: PRORROGAR À DISPOSIÇÃO, da Assembléia
Legislativa do Estado, o 3º Sargento PM Mat.
923250-8-01 DIÓGENES LUIZ MACHADO.

PRORROGAR À DISPOSIÇÃO, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda o Art. 90, §§ 3º e 5º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, de **DIÓGENES LUIZ MACHADO**, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula **923250-8-01** CPF nº **830.419.319-15**, para atuar junto a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, exercendo função de natureza-civil, em Gabinete Parlamentar até **01 de fevereiro de 2020**.

Florianópolis, 21 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel Comandante Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 325/2019

BEPM: 2019/12
Data publicação: 22/03/2019
Protocolo SGPe: PMSC 13340/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
Subtenente da Polícia Militar, Mat.
919601-3-01,SALVADOR FRANCISCO DA SILVA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SALVADOR FRANCISCO DA SILVA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat.**919601-3-1**, CPF **728.175.699-20**, a contar de **13 de Março de 2019**.

Florianópolis, 21 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2019/12 , de 22/03/2019, contendo 45 páginas.

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar